



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2023**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Contratação artística da Banda Primeira Dama, para apresentação no dia 13 de maio de 2023, durante a XV Festa Estadual do Churrasco.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando a notoriedade artística da banda;
- 2) Considerando que os artistas contratados possuem renome regional;
- 3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	01	Serv.	Contratação artística da Banda Primeira Dama, para apresentação no dia 13 de maio de 2023, durante a XV Festa Estadual do Churrasco.	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

4.1. O valor total apresentado pela empresa MAICON RICARDO PEREIRA, sob o CNPJ nº 32.732.102/0001-98, é o valor apresentado para o total do objeto, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

8 - Sec.municipal de Industria Com.e Turismo
0023.0695.0051.2041 - FESTA DO CHURRASCO
33390000000000000000 - Aplicações diretas

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, artigo 74, inciso II, torna-se inexigível a licitação, quando contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- 1) Documentos relativos à capacitação jurídica;
 - a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Falência e Concordata;
 - e) CNPJ;
 - f) Contrato Social ou documento equivalente;
 - g) Carta de exclusividade, no caso de empresário exclusivo;
 - h) Comprovação do renome da crítica especializada ou opinião pública;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a inexigibilidade de licitação para a Contratação da Empresa MAICON RICARDO PEREIRA, sob o CNPJ nº 32.732.102/0001-98, com vistas a Contratação artística da Banda Primeira Dama, para apresentação no dia 13 de maio de 2023, durante a XV Festa Estadual do Churrasco, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 07 de março de 2023.

**Luiz Carlos Ferreira
Prefeito Municipal**